



Estado do Ceará
Município de Nova Russas
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 103/2019 Nova Russas – CE., 23 de Março De 2019

APROVADO SEM EMENDAS

Em 03/04/2019


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Regulamenta as liberações de veículos automotores vendidos pelas concessionárias e/ou empresas afins, autorizadas pelo poder municipal competente e situadas no município de Nova Russas – CE e indica providências.

A Câmara Municipal de Nova Russas – CE., DECRETA:

Art. 1º) Fica expressamente proibido às Concessionárias locais e/ou empresas afins a liberação dos veículos automotores adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas sem o devido licenciamento e emplacamento, no âmbito do Município de Nova Russas- CE.,

Art. 2º) O Departamento Municipal de Trânsito ficará responsável pela divulgação, comunicação e notificação às empresas acima citadas para o devido cumprimento da legislação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogando disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Nova Russas – CE., 23 de março de 2019



MARIA DO SOCORRO HOLANDA ROSA PEDROSA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva além de inibir as infrações de trânsito comum, como por exemplo:

Condução de veículos automotores por menores, avanço de sinal vermelho, falta de capacete, etc. pela confiança que a falta das placas principalmente, não acarretará nas penalidades constantes no Código de Trânsito Nacional.

Já a obrigatoriedade do devido licenciamento visa proteger e garantir às vítimas de acidentes o célere acesso aos direitos indenizatórios.

Data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 23/03/19 Horas 12h


Funcionária Raquel Torres



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, N° 170 – Centro – Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 010/2019.

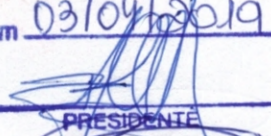
Modifica o art. 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica expressamente proibido, no âmbito do Município de Nova Russas – CE, às Concessionárias locais e/ou empresas afins a liberação dos veículos automotores adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas sem o devido licenciamento e emplacamento.

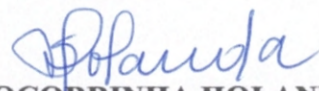
JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva evitar a dupla interpretação da redação contida no referido artigo.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva sobrinho, em 01 de Abril de 2019.

APROVADO
Em 03/04/2019

PRESIDENTE

SECRETÁRIO


Vereadora **SOCORRINHA HOLANDA**
Proponente